ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santarém

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 899

Estebelece uma pensão mensal de Cr$ 1.000,00 a favor de D. Maria // Guimarães Cota, genitora do extinto funcionário Antônio Martinho Guimarães Cota.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituida uma pensão mensal de Cr$ 1.000,00 a ser paga pela Municipalidade, a partir do mês de outubro do corrente ano a D. Maria Guimarães Cota, genitora do extinto funcionário municipal Antônio Martinho Guimarães Cota.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, por conta dos recursos financeiros disponiveis do Município, o Crédito Especial de Cr$ / 3.000,00, para ocorrer ao pagamento do encargo acima definido, devendo nos anos subsequentes ser incluida na lei orçamentária, dotação própria para tal fim.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente, como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 27 de outubro de 1955.

(DR. ARMANDO LAGES NADLER)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

(WANDERLEY MARQUES DE LIMA)
Secretário Municipal